



DECISÃO ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis à proteção do patrimônio público,

CONSIDERANDO a prática de ato de vandalismo que resultou na destruição de patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de responsabilização administrativa dos infratores, em conformidade com o interesse público e os princípios da reparação do dano e da educação para a cidadania;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos e responsabilização dos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os senhores **Suel Cardoso de França**, inscrito no CPF nº *****.***.721-95**, e **Cleison Lopes Teixeira**, inscrito no CPF nº *****.***.111-63**, cumpram **80 (oitenta) horas de prestação de serviço comunitário**, como forma de reparação ao dano causado ao patrimônio público.

Art. 2º O cumprimento da medida deverá ocorrer com carga horária de **04 (quatro) horas diárias**, iniciando-se no período de **17 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025**, com a suspensão temporária da execução do serviço, que será retomada a partir de **04 de agosto de 2025**, até o integral cumprimento das horas determinadas.

Art. 3º Os serviços a serem prestados terão natureza de interesse público e social, podendo incluir atividades de limpeza, conservação e manutenção de bens públicos, sob acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º O não cumprimento injustificado da medida implicará a adoção das providências legais cabíveis, inclusive comunicação ao Ministério Público para as devidas medidas.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO, aos 16 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES SOARES

PREFEITO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-b9e319-17062025095920**